



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 756/98

De 22 de junho de 1998

"Modifica o Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 02 de janeiro de 1997, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 2º da Lei Municipal nº 710/97, de 02.01.97, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A isenção outorgada condiciona-se à empresa benefiária que venha gerar de 20 (vinte) até 500 (quinhentos) empregos diretos, gozando de prazo de 10 (dez) anos, e acima dessa quantidade, o benefício isentativo será de 20 (vinte) anos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 22 de junho de 1998.

Dr. José Cláudio Curvelo
Prefeito

Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração

Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda